

EDITAL Nº 01/2025 – COMSEA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL COMSEA DE



JOAQUIM NABUCO - GESTÃO 2025 a 2027

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE - JOAQUIM NABUCO, neste ato representado pela Assessora de Governança da Secretaria Municipal de Assistência Social de Joaquim Nabuco, no uso das atribuições legais e regulamentares dispostas pela Lei nº 865/2004, de 30 de abril de 2004, que trata da Reestruturação do COMSEA de Joaquim Nabuco, CONVOCA a Sociedade Civil, de âmbito Municipal, para a eleição no preenchimento de vagas de seus segmentos no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA para gestão 2025/2027, a realizar-se no dia 14 de Agosto de 2025, neste Município, na forma estabelecida neste Edital, observados os critérios aqui dispostos.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA terá composição do Poder Público e Sociedade Civil nos termos do Art. 4º da Lei nº 865/2004, cuja finalidade é possibilitar a participação popular quanto à propositura de diretrizes e ações voltadas à promoção do Direito Humano à Alimentação, bem como atuar no controle social de políticas públicas e ações voltadas à segurança alimentar e nutricional sustentável;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA será constituído de no mínimo 12 (doze) membros, 2/3 de representantes representantes da Sociedade Civil, 1/3 de representantes do Governo Municipal, ou mínimo a maioria sendo representada pela sociedade civil organizada, e pelos seus respectivos suplentes indicados;

CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 5º, §4º da lei 865/2004, o mandato dos representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA será de 02 (dois) anos, admitindo-se recondução;

CONSIDERANDO por fim, que o Artigo 2º da Lei 865/2004, de 30 de abril de 2004, vincula o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), compete ao Governo Municipal assegurar a prestação do apoio administrativo, inclusive quanto à eleição dos Conselheiros do COMSEA.



geofânia



1. DA COMISSÃO DE ELEIÇÃO

A Comissão de Eleição responsável pelo processo eletivo de representantes da Sociedade Civil no COMSEA será composta por:

- I. Joselita Clemente de Sousa/SMAS;
- II. Geovânia Maria Silva de Lima/SMAS;
- III. Maria Luciana da Silva Crus/CCI;
- IV. José Domingos da Silva;

1.2 A Resolução nº 001 de 16 julho de 2025 nomeia a Comissão Especial encarregada pelo certame, bem como institui como Presidente da Comissão a Sra. Joselita Clemente de Sousa/SMAS;

2. DOS REPRESENTANTES A SEREM ELEITOS

2.1 Os interessados em compor o Colegiado do COMSEA no biênio 2025/2027 devem ser residentes no município de Joaquim Nabuco e deverão se inscrever como candidatos às vagas abaixo nos seguintes segmentos:

1. 01 (dois) representante do Movimento Sindical, de empregados e patronal, urbano e rural;
2. 02 (quatro) representantes de Associações Comunitárias e Organizações Não Governamentais;
3. 01 (dois) representantes de Movimentos Populares Organizados;
4. 02 (dois) representantes de Instituições Religiosas de diferentes expressões de fé, existentes no Município.

3. DAS INSCRIÇÕES DOS REPRESENTANTES A SEREM ELEITOS

3.1 As inscrições deverão ser realizadas na Sede do CRAS, localizado na Rua Coronel Austriclinio, s/n, Joaquim Nabuco – Pernambuco – no horário da 9h às 15h, de segunda à sexta-feira, no período de 18 de julho a 06 de Agosto de 2025;

3.2 Não serão aceitas inscrições realizadas em locais diferentes ao referido no artigo anterior, fora do horário estabelecido, por email ou telefone;

3.3 No ato da inscrição os interessados deverão optar pela representação em apenas um dos seguintes segmentos mencionados nos item 2.1. do Edital, sendo vedada a candidatura em mais de um segmento;

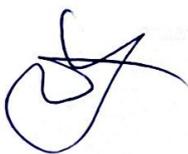
3.4 A candidatura é representativa, permitida a formação de chapa e os representantes da Sociedade Civil poderão exercer cargos ou funções na Administração Pública;

3.5 No momento da inscrição o candidato (a) deverá apresentar ficha cadastral (Anexo II) devidamente preenchida;



4 DAS INSCRIÇÕES DOS REPRESENTANTES A SEREM ELEITOS

- 4.5 As inscrições deverão ser realizadas na Sede do CRAS, localizado na Rua Coronel Austriclinio, s/n, Joaquim Nabuco – Pernambuco – no horário da 9h às 15h, de segunda à sexta-feira, no período de 18 de julho a 06 de Agosto de 2025;
- 4.6 Não serão aceitas inscrições realizadas em locais diferentes ao referido no artigo anterior, fora do horário estabelecido, por e-mail ou telefone;
- 4.7 No ato da inscrição os interessados deverão optar pela representação em apenas um dos seguintes segmentos mencionados nos item 2.1. do Edital, sendo vedada a candidatura em mais de um segmento;
- 4.8 A candidatura é individual, vedada a formação de chapa e os representantes da Sociedade Civil não poderão exercer cargos ou funções na Administração Pública;
- 4.9 No momento da inscrição o candidato (a) deverá apresentar ficha cadastral (Anexo II) devidamente preenchida;
- 4.10 Os documentos abaixo são obrigatórios e deverão ser entregues no ato da inscrição:
- 4.10.1 Cópia autenticada do Estatuto em vigor da Entidade ou Organização, devidamente registrada;
 - 4.10.2 Cópia do Registro de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
 - 4.10.3 Cópia Ata da Eleição e posse da atual Diretoria da Entidade ou Organização;
 - 4.10.4 Cópia do Título de Eleitor;
 - 4.10.5 Cópia de comprovante de endereço atualizado nos últimos 90 (noventa) dias;
- 4.11 Não serão aceitos documentos entregues após a data limite do prazo de inscrição fixado no Anexo I deste Edital;
- 4.12 Encerrado o período de inscrições, a Comissão de Eleição reunir-se-á para análise e homologação das mesmas, dia 06 de agosto de 2025;
- 4.13 No dia 06 de Agosto de 2025 a Comissão publicará por meio do Diário Oficial do Município e no mural da Casa dos Conselhos, a lista de inscritos nominados por segmentos estabelecidos pelo item 2.1 deste Edital, devidamente habilitados;
- 4.14 O prazo para impugnação de candidaturas se dará entre os dias 06 a 08 de Agosto de 2025. Somente serão analisadas as impugnações que forem protocoladas na sede do CRAS e endereçadas à Comissão de Eleição do COMSEA;



- 4.15 No dia 07 de Agosto de 2025, será divulgada a lista dos candidatos habilitados e aptos a participarem do processo eletivo. A relação será publicada no Diário Oficial do Município e no mural da Casa dos conselhos.
- 4.16 A eleição dos representantes da Sociedade Civil no COMSEA para o biênio 2025 a 2027 será realizada no dia **14 de agosto de 2025**, na Sala do PAIF/CRAS em Joaquim Nabuco, no seguinte endereço: **Rua Coronel Austriclinio, nº s/n, bairro: Centro, Joaquim Nabuco/PE** – no horário das 9h às 11h;
- 4.17 No dia 16 de Julho de 2025, será publicada no Diário Oficial a lista dos eleitos que serão os representantes da Sociedade Civil no COMSEA Gestão 2025/2027;
- 4.18 O prazo para eventual impugnação do resultado da eleição do COMSEA se dará entre os dias 19 e 20 de Agosto de 2025, devendo seguir os trâmites do Item 3.10 para entrega do mesmo;
- 4.19 A Comissão de Eleição responderá eventual impugnação do resultado por meio oficial ao (s) interessado (s) no dia 19 de Agosto de 2025;
- 4.20 Será publicado no Diário Oficial do Município no dia 21 de Agosto de 2025, o resultado final da Eleição para Representantes da Sociedade Civil no COMSEA Gestão 2025 a 2027;
- 4.21 Quanto à posse das eleitas e a 1ª reunião presencial da nova gestão do COMSEA Gestão 2025 a 2027, a realizar-se no dia 22 de agosto de 2025 com horário e local a serem informados na publicação do resultado final da eleição. EXCETO, se por ventura for chapa unica e não houver impugnação no ato da eleição dos conselheiros podem ser empossados na mesma data.

5 DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES

- 5.5 Poderá votar no Processo Eleitoral, representante inscrito e devidamente apto a candidatura e votar e ser votado, apresentando documento de identidade com foto.
- 5.6 O voto será secreto, sendo permitida a cada eleitor a escolha de um representante para cada segmento totalizando 6 (seis) votos, independente do segmento em que esteja vinculado.
- 5.7 A condução dos trabalhos do pleito será de competência exclusiva da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) que poderá convidar representantes de entidades assistenciais e organizações da sociedade civil para acompanhar o processo;



- 5.8 Terminada a votação será iniciada imediatamente e no mesmo local a contagem dos votos, sob-responsabilidade da Comissão Eleitoral e com auxílio dos servidores da SEMAS;
- 5.9 Serão consideradas nulas as cédulas que:
- I - Assinalarem mais candidatos do que a quantidade por seguimento;
 - II - Contiverem expressões, frases ou palavras que possam identificar o eleitor;
 - III - Não corresponderem ao modelo oficial;
 - IV - Não estiverem rubricadas pelo Presidente da Comissão Eleitoral;
 - V - Estiverem rasuradas.
- 5.10 Todos os candidatos comporão lista de classificação ordenada do maior para o menor número de votos, seguindo a ordem de acordo com o segmento que representa;
- 5.11 Em caso empate será considerado vencedor, por segmento, o candidato mais idoso e em seguida o que tiver o maior número de filhos ou dependentes, devidamente comprovado;
- 5.12 Concluída a fase de apuração dos votos e decididas as eventuais impugnações, a Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) divulgará o resultado, no Diário Oficial do Município, contendo lista com os nomes dos candidatos Titulares e Suplentes eleitos e respectivos números de votos recebidos.

6 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 6.5 No processo eleitoral, que será por votação secreta, serão considerados eleitos, como membros efetivos do COMSEA os candidatos inscritos mais votados em cada segmento de representação e, como membros suplentes, os candidatos subsequentes mais votados também em cada segmento, observados os números de votos computados individualmente;
- 6.6 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e, tácita aceitação das normas e condições do Processo de Escolha, tais como se acham estabelecidas neste Edital, como também nas normas legais pertinentes além de eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para realização do Processo de Escolha dos representantes da Sociedade Civil, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.7 Os candidatos inscritos deverão, no momento da apresentação do pedido de habilitação, informar o endereço, telefone residencial, telefone celular, WhatsApp e e-mail atualizados para receber as comunicações;

- 6.8 Não serão fornecidos atestados, declarações e/ou certificados relativos à habilitação e classificação, valendo para tal fim a publicação do resultado final e homologação no Diário Oficial do Município.
- 6.9 O acompanhamento das publicações, Editais, Resoluções e Comunicados referentes a este processo de eleição é de exclusiva responsabilidade do candidato;
- 6.10 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço residencial, de funcionamento, e-mail e telefones atualizados, até o término do Processo de Escolha;
- 6.11 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato se constatadas quaisquer irregularidades, fraudes ou simulação nas declarações, nos documentos quando da inscrição;
- 6.12 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações, ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em edital ou aviso a ser publicado no veículo oficial de publicação da prefeitura, na sede do CRAS de Joaquim Nabuco e também por meio dos e-mails dos candidatos que os tiverem mencionado no seu requerimento de inscrição;
- 6.13 Não serão prestadas informações por meio telefônico;
- 6.14 O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, realizará as publicações por meio do Diário Oficial do Município;
- 6.15 Os anexos I e II fazem parte do presente edital, correspondentes ao cronograma e ficha de inscrição;
- 6.16 As funções de Conselheiro do COMSEA, bem como a de Presidente e mesa diretora, não serão remuneradas, mas, consideradas como serviços relevantes à comunidade;
- 6.17 Os Conselheiros do COMSEA exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo a recondução por igual período.
- 6.18 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Eleição, da Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeada por meio da Resolução nº 001 de 16 julho de 2025.


Joselita Clemente de Sousa/SMAS
Presidente da Comissão de Eleição

Joaquim Nabuco, 17 de Julho de 2025.

ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
COMSEA DE JOAQUIM NABUCO - GESTÃO 2025 a 2027

ANEXO I

SEGUIMENTO: _____

NOME: _____

CPF: _____ **RG:** _____ **SSP:** _____

Data de nascimento: ____/____/____ **Tel. Res.:** _____ **Tel. Com.:** _____ **Tel. Cel.:** _____

Whatsaap: _____

Email: _____

Endereço _____ **Nº** _____

Bairro: _____, **Joaquim Nabuco-**
Pernambuco.

Joaquim Nabuco, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO II

ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
COMSEA DE JOAQUIM NABUCO - GESTÃO 2025 a 2027

CHECKLIST DE CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DO CANDIDATO

Atendendo ao Edital de Convocação para Eleição da Sociedade Civil no COMSEA – Gestão 2025 a 2027, o candidato deverá entregar os seguintes documentos no ato da inscrição, juntamente com a ficha devidamente preenchida:

- () Cópia autenticada do Estatuto em vigor da Entidade ou Organização, devidamente registrada;
- () Cópia do Registro de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- () Cópia Ata da Eleição e posse da atual Diretoria da Entidade ou Organização;
- () Cópia do Título de Eleitor;
- () Cópia de comprovante de endereço atualizado nos últimos 90 (noventa) dias;